

SUTURA DE PELE; DE USO ÚNICO; MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA; ABERTURA-ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.

Marca: COVIDIEN  
 Procedência: IMPORTADO — PORTO RICO / E.U.A.  
 R.M.S.: 1034900278  
 REF/MODELO: 8886803712  
 APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES  
 R\$ 80,00  
 AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.

2 — 80 — UNID. — 889237/4745213/21353 — GRAMPEADOR CIRURGICO LINEAR; COM — GRAMPPOS — DESCARTAVEIS — PARA GRAMPEADOR CORTANTE CURVO, CABECA CURVA; E SUTURA DE 40MM; DE USO ÚNICO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.

Marca: ETHICON ENDO SURGERY / JOHNSON & JOHNSON  
 Procedência: IMPORTADO — PORTO RICO / E.U.A.  
 R.M.S.: 80145900750  
 REF/MODELO: CONTOUR 40MM  
 APRESENTAÇÃO: UNITÁRIO  
 R\$ 1.033,00

EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA.

1. — ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
 1.1. — Todos os produtos devem atender as especificações contidas neste Termo de Referência, de acordo com o descritivo padronizado pelo HCFMB, e constante no cadastro de itens da Bolsa Eletrônica de Compras (SIAFISCO — BEC).

1.2. — As medidas fornecidas são aproximadas, podendo apresentar uma pequena variação de acordo com o fabricante, o que será analisado pela equipe técnica.

1.3. — Validade do produto: mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega.

1.4. — Os artigos implantáveis deverão apresentar-se acondicionamento de forma a permitir o registro de sua procedência no prontuário médico e permitir a sua rastreabilidade em caso de eventos adversos. Deverão ser fornecidas em embalagens individuais estéreis contendo rotulo com as seguintes informações: marca, código, número de lote e série, número de registro na ANVISA, validade da esterilização, nome do responsável técnico e etiquetas adesivas destacáveis que permitam o registro destes elementos diretamente no prontuário médico. Todas as informações devem constar em língua portuguesa.

1.5. Características da Embalagem  
 Deve ser unitária e em conformidade com o tipo de esterilização;

Os materiais implantáveis e de uso único devem garantir a esterilidade e a integridade durante o armazenamento e o transporte;

Deve permitir abertura asséptica;  
 A embalagem não deve delaminar ao ser aberta;  
 A caixa deve estar com lacre/estrutura íntegra e seca.

1.6. Características da Rotulagem  
 Dados de identificação do fabricante e do fornecedor;  
 Identificação do produto;

Procedência do produto;  
 Número do lote, data de fabricação e validade;  
 Tipo de esterilização e a palavra "estéril" ou a expressão "produto de uso único";

Instruções de uso;  
 Número do registro na ANVISA;  
 Nome do responsável técnico;

1.7. Condições de Acondicionamento e Entrega: os produtos deverão ser entregues, respeitando as especificações a seguir:

1.8. Especificação do produto: De acordo com este ANEXO e o Edital.

1.9. Acondicionamento: De acordo com as especificações informada pelo fabricante;

1.10. Validade do produto: mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega;

1.11. Recebimento: A transportadora deve aguardar a conferência dos materiais e a unidade de OPME do HCFMB realizar o recebimento provisório após constatado a conformidade com as especificações descritas no edital.

2. — DO PRAZO E DO(S) LOCAL(ES) DE ENTREGA  
 2.1. — Conforme estabelecido no capítulo XVIII do EDITAL e no Anexo II

3. — DO PAGAMENTO  
 3.1. — O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais;

3.2. — Não emitir boleto bancário;  
 3.3. — Todas as despesas de frete deverão estar inclusas;  
 3.4. — Não é permitido faturamento mínimo para entrega dos produtos.

1º VIGÊNCIA O prazo de validade desse registro de preços será de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada.

2º Durante o prazo de validade da ATA inexistirá obrigatoriedade, por parte da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

3º PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O(s) item(s) objeto deste Registro de Preço deverá(o) ser entregue(s) em REGIME DE CONSIGNAÇÃO e em virtude da especificidade dos procedimentos, deverão ser entregues com antecedência prévia de 24 (vinte e quatro) horas do procedimento, mediante solicitação prévia, a contar da solicitação da Unidade de OPME do HCFMB, em perfeitas condições de uso/funcionamento, nos exatos termos do edital e seus anexos.

Os produtos deverão ser entregues na UNIDADE DE ÓRTESES E PRÓTESES DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU — HCFMB, conforme abaixo:

Nas compras efetuadas para a o HCFMB, a entrega do(s) produto(s) deverá ser feita na unidade de Órteses e Próteses do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, localizado na Avenida Professor Mario Rubens Guimarães Montenegro, Distrito de Rubião Junior, Unesp-Campus de Botucatu, Botucatu/SP — CEP — 18618-687, de segunda a sexta do horário das 08:00h às 16:30h. Nas entrega do(s) produto(s) deverão ser respeitadas as previsões editacionais, correndo por conta do proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, CARGA E DESCARGA, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, respeitando todos os prazos pré estabelecidos.

4º PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio de crédito em conta corrente da signatária da ATA junto ao BANCO SANTANDER S/A OU BANCO DO BRASIL S/A, no 90 (noventa) dias subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade. Todo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, sendo vedado à CONTRATADA emitir boleto de bancário

5º REVISÃO DE PREÇOS: Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da ATA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

6º CANCELAMENTO: O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto estadual nº 47.945, de 16/07/2003, bem como lei 8666 de 21/06/1.993.

7º SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU de 18 / 7 / 2002, c/c o artigo 15 da Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública — CEGP — 10, de 19 / 11 / 2002, publicada no DOE de 20 / 11 / 2002.

A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1.993, e nas aplicações de multas conforme prevê o ANEXO III, DAS REGRAS DE PROCEDIMENTO Nº 01/2011 de 04/10/2011, conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020-FAMESP/HC.

8º Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020-FAMESP/HC, constantes do PROCESSO N.º 19239/2020-FAMESP/HC, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s): Classificada(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA./CNPJ: 01.645.409/0003-90; EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA./CNPJ: 04.106.730/0001-22

PERÍODO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: DE 18/12/2020 ATÉ 17/12/2021.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR-FAMESP

REDE DE REABILITAÇÃO LUCY-MONTORO DE BOTUCATU  
 Resumo do 1º Termo de Aditamento Contratual

Processo: 19621/2018-FAMESP/LUCY-MONTORO.  
 Contrato: 011/2018-FAMESP/LUCY-MONTORO.

Modalidade: Compra Mediante Orçamento, conforme Artigo 6º, Inciso II do Regulamento de Compras, Serviços e Obras da FAMESP.

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar — FAMESP/Rede de Reabilitação Lucy-Montoro.

Contratada: CHEIRO VERDE COMERCIO DE MATERIAL RECLAVEL AMBIENTAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos A, B, e E, gerados pela Rede de Reabilitação Lucy-Montoro.

Objeto do Aditamento:  
 Fica modificado do Contrato nº 011/2018-FAMESP/LUCY MONTORO, a Cláusula Sétima — Preço, onde o valor anual estimado permanecerá em R\$ 3.000,00, correspondente a 12 parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 250,00, a modificação da Cláusula Quarta — Prazo De Vigência, aditando o prazo em mais 12 meses e a modificação da Cláusula Nona — Faturamento e Pagamento com a inclusão do documento CADIN Estadual/SP.

Vigência: 36 meses.  
 Valor Mensal Estimado: 250,00.  
 Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 9.000,00.  
 Data da Assinatura: 17/12/2020.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR-FAMESP

HOSPITAL DE CAMPANHA BAURU  
 Resumo do 1º Termo de Aditamento Contratual

Processo: 8981/2020-FAMESP/HCB.  
 Contrato: 002/2020-FAMESP/HCB.

Modalidade: Dispensa de Procedimento, conforme Artigo 13º, Inciso II do Regulamento de Compras, Serviços e Obras da FAMESP.

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar — FAMESP/Hospital de Campanha Bauru.

Contratada: LABORATORIO BAURU DE PATOLOGIA CLINICA — POLICLINICA EM SERVICOS AUXILIARES AO DIAGNOSTICO E TERAPIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS COLETADAS DE PACIENTES DO HOSPITAL DE CAMPANHA BAURU, PELO PERÍODO DE 04 MESES.

Objeto do Aditamento:  
 Fica modificado do Contrato nº 002/2020-FAMESP/HCB, a Cláusula Sétima — Preço, onde o valor estimado acrescerá em R\$ 111.367,36, correspondente a mais 02 parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 55.683,68 e a modificação da Cláusula Quarta — Prazo De Vigência, alterando o texto do item "4." e acrescentando o item "4.1." e aditando o prazo em mais 02 meses.

Vigência: 06 (Seis) Meses.  
 Valor Mensal Estimado: R\$ 55.683,68.  
 Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 334.102,08.  
 Data da Assinatura: 01/11/2020.

OBS.: \*PUBLICADO NESTA DATA, POR NÃO TER SIDO PUBLICADO EM DATA OPORTUNA.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, no uso de suas atribuições ADJUDICA os itens do Pregão Eletrônico nº 069/2020-FAMESP/BAURU, Processo nº 17990/2020-FAMESP/BAURU para as empresas abaixo, bem como HOMOLOGA o procedimento licitatório que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COLAR CERVICAL, COLAR PHILADELPHIA, COLETA DE PUTTI, ETC., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DA FAMESP: HOSPITAL DE BASE DE BAURU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM — VALOR UNITÁRIO — EMPRESA VENCEDORA

1 — R\$ 95,00 — L.A-RAMOS COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA EPP

2 — R\$ 95,00 — L.A-RAMOS COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA EPP

3 — R\$ 95,00 — L.A-RAMOS COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA EPP

4 — R\$ 400,00 — L.A-RAMOS COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA EPP

5 — R\$ 260,00 — L.A-RAMOS COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA EPP

6 — R\$ 330,00 — L.A-RAMOS COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA EPP

7 — R\$ 115,00 — NEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA

CONVOCA as empresas acima citadas, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 058/2020-FAMESP/BAURU, referente ao Pregão Eletrônico supracitado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação em Diário Oficial.

---

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### DIRETORIA-GERAL

ATA DE JULGAMENTO — Envelopes nº 01 (Habilitação)  
 Tomada de Preços nº 002/2020 — Processo nº 056/2020-FED  
 Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão-de-obra contemplando a construção de imóvel para abrigar a nova sede da Promotoria de Justiça de Taquaritinga, em terreno localizado na Rua Marechal Deodoro, esquina com a Rua Barão do Triunfo, s/nº — Taquaritinga — SP.

— Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às onze horas e trinta minutos, nesta Capital, reuniram-se virtualmente pelo aplicativo Microsoft Teams os membros da Comissão Julgadora de Licitações para proceder a análise e julgamento da documentação constante dos envelopes nº 01 — Habilitação, da Tomada de Preços em epígrafe, das seguintes empresas: GRIFFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI (— GRIFFO), CNPJ nº 03.321.997/0001-70, SP — ENGE CONSTRUTORA LTDA (SP ENGE), CNPJ nº 06.117.336/0001-15, GRALL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. (GRALL), CNPJ nº 19.288.450/0001-50; CONSTRUTORA FERNANDES RODRIGUES — EPP (FERNANDES RODRIGUES), CNPJ nº 10.626.173/0001-73; ZANATTA ENGENHARIA LTDA. (ZANATTA), CNPJ nº 09.174.279/0001-02 e INCORPLAN ENGENHARIA LTDA. (INCORPLAN), CNPJ nº 04.147.114/0001-10, sem representantes.

Assim, da análise da documentação apresentada pelas empresas licitantes, o Corpo Técnico do Centro de Engenharia e a Comissão Julgadora de Licitações, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, decidiram, em sua unanimidade

HABILITAR as empresas GRIFFO, SP — ENGE, CONSTRUTORA FERNANDES RODRIGUES EPP, ZANATTA ENGENHARIA LTDA e INCORPLAN ENGENHARIA LTDA e INABILITAR a empresa Grall Engenharia e Construções, conforme parecer apresentado pelo Centro de Engenharia, pelo seguinte motivo: não atendeu o subitem "h" IV, considerando ausência de apresentação de Certidão (ões) ou Atestado (s) expedido (s) em nome da empresa licitante e fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme exigido no Item 4.3.2 — Qualificação técnica: Subitem "h":

Comprovação técnico operacional, do edital

Ficam os interessados cientes que contarão com 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso a partir da publicação desta ata, em conformidade com a alínea "a", do inciso "I", do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, bem como, os autos do processo com vista franqueada.

Nada mais havendo a ser tratado. Foi por mim, Maria Nazaré Antão Pereira da Silva, matrícula nº 002.348-5, lavrada esta Ata que, após lida e aprovada vai por todos assinada, na forma da legislação vigente.

---

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO  
 Processo: 3470/2020  
 Dispensa de Licitação: 022/2020  
 Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Parecer Jurídico: Parecer AJ-259/2020 de 11/12/2020  
 Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
 Contratada: JTM C — Comércio e Serviços Ltda — ME  
 CNPJ/MF: 20.523.168/0001-99

Objeto: Aquisição de placas e acrílico para o Atendimento Inicial Especializado ao Público

Valor total: R\$ 9.629,00 (nove mil, seiscentos e vinte e nove reais).

Natureza da Despesa: 33.90.39.99  
 Fonte de Recursos: 002.001.055  
 Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000  
 Nº da Nota de Empenho: 2020E04538  
 Gestora: Arquiteta Eni Luíze Gomes Vasques.

---

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO  
 Processo: 3470/2020  
 Dispensa de Licitação: 022/2020  
 Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Parecer Jurídico: Parecer AJ-259/2020 de 11/12/2020  
 Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
 Contratada: JTM C — Comércio e Serviços Ltda — ME  
 CNPJ/MF: 20.523.168/0001-99

Objeto: Aquisição de placas e acrílico para o Atendimento Inicial Especializado ao Público

Valor total: R\$ 9.629,00 (nove mil, seiscentos e vinte e nove reais).

Natureza da Despesa: 33.90.39.99  
 Fonte de Recursos: 002.001.055  
 Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000  
 Nº da Nota de Empenho: 2020E04538  
 Gestora: Arquiteta Eni Luíze Gomes Vasques.

---

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO  
 Processo: 3470/2020  
 Dispensa de Licitação: 022/2020  
 Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Parecer Jurídico: Parecer AJ-259/2020 de 11/12/2020  
 Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
 Contratada: JTM C — Comércio e Serviços Ltda — ME  
 CNPJ/MF: 20.523.168/0001-99

Objeto: Aquisição de placas e acrílico para o Atendimento Inicial Especializado ao Público

Valor total: R\$ 9.629,00 (nove mil, seiscentos e vinte e nove reais).

Natureza da Despesa: 33.90.39.99  
 Fonte de Recursos: 002.001.055  
 Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000  
 Nº da Nota de Empenho: 2020E04538  
 Gestora: Arquiteta Eni Luíze Gomes Vasques.

---

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO  
 Processo: 3470/2020  
 Dispensa de Licitação: 022/2020  
 Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Parecer Jurídico: Parecer AJ-259/2020 de 11/12/2020  
 Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
 Contratada: JTM C — Comércio e Serviços Ltda — ME  
 CNPJ/MF: 20.523.168/0001-99

Objeto: Aquisição de placas e acrílico para o Atendimento Inicial Especializado ao Público

Valor total: R\$ 9.629,00 (nove mil, seiscentos e vinte e nove reais).

Natureza da Despesa: 33.90.39.99  
 Fonte de Recursos: 002.001.055  
 Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000  
 Nº da Nota de Empenho: 2020E04538  
 Gestora: Arquiteta Eni Luíze Gomes Vasques.

---

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO  
 Processo: 3470/2020  
 Dispensa de Licitação: 022/2020  
 Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Parecer Jurídico: Parecer AJ-259/2020 de 11/12/2020  
 Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
 Contratada: JTM C — Comércio e Serviços Ltda — ME  
 CNPJ/MF: 20.523.168/0001-99

Objeto: Aquisição de placas e acrílico para o Atendimento Inicial Especializado ao Público

Valor total: R\$ 9.629,00 (nove mil, seiscentos e vinte e nove reais).

Natureza da Despesa: 33.90.39.99  
 Fonte de Recursos: 002.001.055  
 Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000  
 Nº da Nota de Empenho: 2020E04538  
 Gestora: Arquiteta Eni Luíze Gomes Vasques.

---

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO  
 Processo: 3470/2020  
 Dispensa de Licitação: 022/2020  
 Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Parecer Jurídico: Parecer AJ-259/2020 de 11/12/2020  
 Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
 Contratada: JTM C — Comércio e Serviços Ltda — ME  
 CNPJ/MF: 20.523.168/0001-99

Objeto: Aquisição de placas e acrílico para o Atendimento Inicial Especializado ao Público

Valor total: R\$ 9.629,00 (nove mil, seiscentos e vinte e nove reais).

Natureza da Despesa: 33.90.39.99  
 Fonte de Recursos: 002.001.055  
 Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000  
 Nº da Nota de Empenho: 2020E04538  
 Gestora: Arquiteta Eni Luíze Gomes Vasques.

---

II - DAS ATRIBUIÇÕES  
 1 - As atribuições dos cargos estão relacionadas no ANEXO IV deste edital.

III - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO  
 1 - Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme segue:

I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - Diabetes insulino-dependente;

III - Insuficiência renal crônica;

IV - Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose;

V - Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

VI - Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores.

VII - Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

VIII - Cirrose ou insuficiência hepática;

IX - Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

X - Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19.

IV - DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS:  
 São requisitos básicos para inscrição:

1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do Artigo 12, §1º, da Constituição Federal;

1.1.1 - O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (Artigo 12, II, "a", da Constituição Federal) deverá apresentar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

1.1.2 - O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (Artigo 12, II, "b", da Constituição Federal) deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

1.1.3 - O candidato de nacionalidade portuguesa deverá

2.5 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6 - Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado;

3 - O Candidato deverá se inscrever para uma única unidade. Não será possível a inscrição para diferentes unidades.

4 - Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias transmitidas pela internet que esteja dentro das especificações contidas no Capítulo VIII deste edital.

5 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de campo disponível no próprio Formulário Eletrônico de Inscrição.

6 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

7 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos, inclusive carteiras funcionais;

8 - Não serão recebidas inscrições por via postal ou fax e nem fora do prazo previsto neste edital.

V - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - Serão reservados 5% das vagas para candidatos com deficiência nos termos da Lei Complementar nº 683 de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932 de 08/11/2002, bem como Decreto nº 59.591 de 14/10/2013, desde que o número de vagas atinja o percentual estabelecido.

2 - O candidato com deficiência deverá declarar no Formulário Eletrônico de Inscrição o tipo de deficiência, devendo ainda:

2.1 - Apresentar, no ato da contratação, original e cópia, a qual ficará retida na unidade, de laudo médico atestando o tipo de deficiência e o grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10, citação do nome do candidato carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão;

2.1.1 - A validade do laudo médico a que se refere o subitem anterior será de até 24 (vinte e quatro) meses anteriores à inscrição quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 12 (doze) meses anteriores à inscrição nas demais situações.

3 - O candidato com deficiência deverá avaliar sua condição de participação no certame, com base nas atribuições elencadas no ANEXO IV deste edital;

3.1 - Conforme estipulado no item "1" do Capítulo XIII deste edital, a contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde. Caso seja verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4 - As pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação.

5 - O candidato que não preencher os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição, reservado ao candidato com deficiência, terá exaurido seus direitos especiais relativos à deficiência com relação ao Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.

6 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

7 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral com todos os candidatos, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência e será convocado nos termos do Artigo 7º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

VI - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

1 - O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2 - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, cumulativamente:

2.1 - declarar-se preto, pardo ou indígena;

2.2 - declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e

2.3 - manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada.

3 - Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato preto, pardo ou indígena, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada.

3.1 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento no Formulário Eletrônico de Inscrição que deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada.

4 - É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5 - A veracidade da declaração de que trata o subitem "2.1" deste Capítulo será objeto de verificação por parte da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado e, constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do certame, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

5.1 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que optaram por participar do processo seletivo simplificado pelo sistema de pontuação diferenciada, terão sua fenotípica (aparência) verificada no momento da contratação de modo a ser confirmado a autodeclaração firmada pelo candidato no ato de inscrição;

5.1.1 - Somente os candidatos classificados no processo seletivo simplificado e que foram beneficiados pelo sistema de pontuação diferenciada terão sua fenotípica (aparência) averiguada.

5.2 - Para aferição da veracidade da autoclassificação de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotípica (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência;

5.2.1 - Para isso, o candidato deverá levar no ato da contratação, documento idóneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

5.3 - Para verificação da veracidade da autoclassificação do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – Rani de um de seus genitores, no momento da contratação;

5.4 - Compete à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

6 - A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo será realizada no momento da contratação e considerará, presencialmente, tão somente, os aspectos fenotípicos (aparência) do candidato e, caso subsistam dúvidas, o candidato deverá apresentar documento citado no subitem "5.2.1", deste Capítulo.

7 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do processo seletivo simplificado é:

PD = (MCA – MCPI) / MCPI

Onde:  
PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do Processo seletivo simplificado, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, exceto os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

8 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do processo seletivo simplificado é:

NFCPI = (1+PD)\*NSCPI

Onde:  
NFCPI é a nota final na fase do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do processo seletivo. Ao término da fase de processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

9 - A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

10 - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

11 - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12 - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas.

VII - DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise dos Títulos apresentados.

1.1 - A Análise dos Títulos terá caráter eliminatório e classificatório.

VIII - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS TÍTULOS

1 - Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante Prova de Títulos, composta de avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional para o cargo de MÉDICO I e MÉDICO I ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA e de experiência profissional e qualificação técnica para os cargos de ENFERMEIRO.

1.1 - A comprovação dos títulos declarados se dará no ato da contratação, mediante a apresentação dos documentos originais anexado pelo candidato no ato da inscrição.

1.2 - Caso o candidato não apresente os títulos declarados na inscrição, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá conforme a lista da classificação final.

2 - Os títulos declarados relacionados a seguir serão considerados na seguinte conformidade:

a) formação/cursos - serão considerados, desde que a data de conclusão tenha ocorrido até o último dia da inscrição, ou seja, até 21 de janeiro de 2021.

b) experiência profissional - será considerado o tempo trabalhado e fechado até o último dia da inscrição, ou seja, até 21 de janeiro de 2021.

2.1 - A pontuação dos títulos será efetuada conforme abaixo descrito:

I - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE MÉDICO I – ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

– PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS - HOSPITAL ESTADUAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TÍTULO: ESPECIALIZAÇÃO: Outra Especialidade diferente além daquela exigida nos Pré-Requisitos, serão pontuadas apenas uma única certificação.

QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES: 1 evento

PONTUAÇÃO: 10 (DEZ) pontos

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h.

TÍTULO: CURSO DE CAPACITAÇÃO em ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support).

QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES: 1,0 (um) certificado.

PONTUAÇÃO: 2,0 (dois) pontos.

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Certificado de conclusão ou equivalente.

TÍTULO: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ESPECIALIDADE PARA A QUAL CONCORRE.

PONTUAÇÃO UNITÁRIA: 1,0 (um) ponto a cada 12 meses trabalhados.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 6,0 (seis) pontos.

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Experiência profissional comprovada na especialidade para a qual concorre. Para fins de cálculo da experiência profissional será considerada a somatória de meses trabalhados não concomitante.

TÍTULO: APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS, FÓRUNS, JORNADAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS, WORKSHOP, NA ESPECIALIDADE PARA A QUAL CONCORRE.

QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES: 2 (dois) trabalhos.

PONTUAÇÃO UNITÁRIA: 1,0 (um) ponto para cada comprovante.

PONTUAÇÃO: 2,0 (dois) ponto.

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Certificado de participação em Congressos, Conferências, Congressos, Fóruns, Jornadas, Palestras, Seminários, Simpósios, Workshop expedido em nome do candidato.

II - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE MÉDICO I HOSPITAL NESTOR GOULART REIS

– PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS.

TÍTULO: ESPECIALIZAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA, INFECTOLOGIA E PNEUMOLOGIA, serão pontuadas apenas uma única certificação.

QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES: 1 evento

PONTUAÇÃO: 10,0 (dez) pontos

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h.

TÍTULO: CURSO DE CAPACITAÇÃO em ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support).

QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES: 1,0 (um) certificado.

PONTUAÇÃO: 2,0 (dois) pontos.

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Certificado de conclusão ou equivalente.

TÍTULO: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ESPECIALIDADE PARA A QUAL CONCORRE.

PONTUAÇÃO UNITÁRIA: 1,0 (um) ponto a cada 12 meses trabalhados.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 6,0 (seis) pontos.

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Experiência profissional comprovada na especialidade para a qual concorre. Para fins de cálculo da experiência profissional será considerada a somatória de meses trabalhados não concomitante.

TÍTULO: APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS, FÓRUNS, JORNADAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS, WORKSHOP, NA ESPECIALIDADE PARA A QUAL CONCORRE.

QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES: 2 (dois) trabalhos.

PONTUAÇÃO UNITÁRIA: 1,0 (um) ponto para cada comprovante.

PONTUAÇÃO: 2,0 (dois) ponto.

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Certificado de participação em Congressos, Conferências, Congressos, Fóruns, Jornadas, Palestras, Seminários, Simpósios, Workshop expedido em nome do candidato.

III - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE MÉDICO I Unidades da Capital

– PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS.

TÍTULO: ESPECIALIZAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA, INFECTOLOGIA E PNEUMOLOGIA, serão pontuadas apenas uma única certificação.

QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES: 1 evento

PONTUAÇÃO: 10,0 (dez) pontos

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h.

TÍTULO: CURSO DE CAPACITAÇÃO em ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support).

QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES: 1,0 (um) certificado.

PONTUAÇÃO: 2,0 (dois) pontos.

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Certificado de conclusão ou equivalente.

TÍTULO: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ESPECIALIDADE PARA A QUAL CONCORRE.

PONTUAÇÃO UNITÁRIA: 1,0 (um) ponto a cada 12 meses trabalhados.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 6,0 (seis) pontos.

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Experiência profissional comprovada na especialidade para a qual concorre. Para fins de cálculo da experiência profissional será considerada a somatória de meses trabalhados não concomitante.

TÍTULO: APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS, FÓRUNS, JORNADAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS, WORKSHOP, NA ESPECIALIDADE PARA A QUAL CONCORRE.

QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES: 2 (dois) trabalhos.

PONTUAÇÃO UNITÁRIA: 1,0 (um) ponto para cada comprovante.

PONTUAÇÃO: 2,0 (dois) ponto.

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Certificado de participação em Congressos, Conferências, Congressos, Fóruns, Jornadas, Palestras, Seminários, Simpósios, Workshop expedido em nome do candidato.

IV - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE: ENFERMEIRO – UNIDADES DA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO - PONTUAÇÃO MÁXIMA 20 PONTOS.

TÍTULO: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PONTUAÇÃO UNITÁRIA: 02 (dois) pontos por ano

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 (dez) pontos para comprovação de experiência no cargo de ENFERMEIRO

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Experiência profissional comprovada no cargo. A Experiência profissional será considerada o somatório de meses, não concomitante, sendo pontuado 2 pontos por ano para a experiência comprovada no cargo de ENFERMEIRO

TÍTULO: CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA PARA QUAL CONCORRE

PONTUAÇÃO UNITÁRIA: 01 (um) ponto por curso, até o limite máximo de 06 (seis) cursos

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 06 (seis) pontos

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Certificado de conclusão ou equivalente, com carga horária mínima de 8 horas.

TÍTULO: CURSO DE CAPACITAÇÃO em ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support)

QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES: 1 evento

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 4 (quatro) pontos

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Certificado de conclusão ou equivalente

2.2 - A classificação final do cargo de MÉDICO I, MÉDICO I DA ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA e ENFERMEIRO será o somatório dos pontos obtidos na avaliação de títulos, na escala de 1 (um) a 20 (vinte) pontos, de acordo com a tabela de pontuação.

2.3 - A soma da pontuação máxima a ser atingida pelo candidato na Prova de Títulos não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 20 (vinte) pontos.

2.4 - Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.

2.5 - Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

2.6 - Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de Conclusão de Curso ou Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

2.7 - Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

2.8 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

2.9 - As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

2.10 - Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

2.11 - Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

2.12 - Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado

comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

2.13 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentada, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

2.14 - Para fins de pontuação da formação acadêmica, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.

3 - Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

IX - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - Será considerado habilitado o candidato que obter nota igual ou superior a 01 (um) ponto na avaliação dos títulos, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo VI, deste edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979/2018.

2 - Decorrido o período estabelecido para recurso, especificada no Capítulo XI e respectiva publicação das decisões emanadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, a unidade publicará o Resultado Final/Classificação Final.

3 - Os candidatos aprovados serão classificados POR CARGO, ESPECIALIDADE E UNIDADE e por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

4 - Haverá duas listas de classificação, para cada CARGO, ESPECIALIDADE E UNIDADE: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

5 - Os candidatos habilitados serão contratados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

X - DO DESEMPATE

1 - Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

1.1 - maior idade.

1.2 - Exercido a função de jurado (após 09/06/2008), nos termos do disposto no Artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto Lei nº 3.689 de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689 de 09/06/2008;

1.2.1 - Este direito decorre do exercício da função de jurado a partir da vigência do dispositivo legal supra;

1.2.2 - O candidato deverá informar no ato da inscrição de ter exercido sua condição de jurado;

1.2.3 - O candidato deve estar ciente que no momento da escolha de vaga deverá apresentar prova documental, certidão ou o documento comprobatório emitido pelo Poder Judiciário, de que exerceu essa função;

1.2.4 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado e se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no momento da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

1.3 - Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

1.3.1 - O candidato deve estar ciente que no momento da escolha de vaga deverá apresentar prova documental, emitido pelo site Consulta Cidadão, do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, ou pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, de que comprove sua inscrição;

1.3.2 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que possui inscrição Cadastro Único do Governo Federal e se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no momento da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2 - Em caso de permanência do empate, os candidatos empatados serão convocados pela Comissão Especial de Contratação por tempo Determinado, deste Processo Seletivo Simplificado, por meio de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e no endereço eletrônico da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) a participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação;

2.1 - O não comparecimento dos candidatos ao sorteio implicará na classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

XI - DOS RECURSOS

1 - O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do Resultado da Avaliação dos Títulos, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento, conforme especificado em cronograma contido no ANEXO I deste edital.

2 - Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na "Área do Candidato", no link "RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

2.1 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado terá prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do término do prazo de apresentação de recurso pelo candidato, para analisar

para contratação, na data estabelecida pela unidade, acarretará na perda do direito à contratação, sendo convocado o subseqüente na ordem da Classificação Final.

#### XIII – DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado por órgãos de saúde ou unidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), devendo constar se o candidato está apto a exercer as atribuições citadas no Capítulo II e elencadas no ANEXO IV deste edital.

2 - No caso de candidato estrangeiro, concedidos à naturalização ou obtidos os benefícios do estatuto de igualdade, após a contratação, deverá o funcionário apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes, cabendo aos órgãos de pessoal da Administração direta e Autárquica do Estado acompanhar os procedimentos de âmbito federal e a obtenção da naturalização pelo candidato contratado, adotando, ao final, as providências que se fizerem necessário.

3 - O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexistência das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

4 - É vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa, com fundamento na Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato anterior.

5 - O Contrato por Tempo Determinado deverá ser celebrado no 1º dia útil subsequente à realização da anuência para escolha de vaga e o contratado deverá iniciar exercício no 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato.

#### XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Todas as publicações (Resultado da Avaliação de Títulos/ Curricular, Resultado de Análise de Recurso interposto e Resultado Final/Classificação Final) serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.

2 - O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final/Classificação Final.

2.1 - O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para a Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital;

2.2 - a aprovação em classificação superior ao número de vagas gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, durante a vigência estabelecida, dependendo dos interesses e necessidade da Administração Pública.

3 - Em caso de necessidade e conveniência da Administração Pública, os candidatos remanescentes da lista geral e especial poderão ser destinados eventualmente para outras unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, inclusive em cidades diversas daquelas para as quais se inscreveram, em vagas que venham a surgir nas mesmas além das especificadas neste edital, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação e respeitada a Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e desde que não existam candidatos habilitados em certames por ventura realizados nos correspondentes locais onde surgirem as aludidas vagas;

3.1 - A não anuência do candidato em assumir a vaga surgida em local/cidade diverso daquele escolhido quando da inscrição no Processo Seletivo Simplificado não ocasionará sua exclusão da lista, nem alterará sua ordem de classificação, permanecendo o candidato na lista de habilitados para o local/cidade que efetivamente concorrer.

4 - Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico disponível no formulário de inscrição.

5 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado não cabendo recursos quanto à decisão proferida.

#### ANEXO I

##### CRONOGRAMA PREVISTO

##### DATA - EVENTO

18/12/2020 – Publicação do Edital de Abertura de Inscrição.

07/01/2021 à 21/01/2021 – Período de Inscrição.

27/01/2021 – Publicação do Resultado de Avaliação dos Títulos/Currículo.

28/01/2021 à 29/01/2021 – Período de Recurso relativo à Avaliação dos Títulos/Currículo.

04/01/2021 – Resultado Final / Classificação Final Geral e Especial

#### ANEXO II

QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES POR UNIDADE E CARGO/ ESPECIALIDADE, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS

CARGO: MÉDICO I e MÉDICO I – ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA

JORNADA DE TRABALHO: 24 horas semanais.

VENCIMENTOS\*: R\$ 3.291,30 (Três mil, duzentos e noventa e um reais e trinta centavos) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE MÉDICA no valor de ATÉ R\$ 4.160,70 (Quatro mil, cento e sessenta reais e setenta centavos), conforme legislação vigente.

\*Vencimentos – No valor apresentado estão inclusos Salário Base e Gratificação Executiva, de acordo com legislação específica.

##### UNIDADES/VAGAS:

CARGO : MÉDICO I – ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA

UNIDADE: HOSPITAL ESTADUAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ENDEREÇO: AV. CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES – N° 3578

Bairro: JARDIM BONGIOVANI – PRESIDENTE PRUDENTE

Nº DE VAGA(S): 10 (dez), sendo 09 (nove) para Ampla Concorrência e 01 (um) para Candidatos com Deficiência.

##### CARGO: MÉDICO I

UNIDADE: HOSPITAL NESTOR GOULART REIS

ENDEREÇO: RUA PEDRO FRIGERI – Nº 10 - Bairro: SANTA TEREZINHA – AMÉRICO BRASILIENSE

Nº DE VAGA(S): 02 (dois), sendo 02 (dois) para Ampla Concorrência e 00 (zero) para Candidato com Deficiência.

##### CARGO: MÉDICO I

UNIDADE: COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE (Unidades subordinadas situadas na Capital e Grande São Paulo)

Nº DE VAGA(S): 15 (quinze), sendo 14 (quatorze) para Ampla Concorrência e 01 (uma) para Candidato com Deficiência.

##### CARGO: ENFERMEIRO

UNIDADE: COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE (Unidades subordinadas situadas na Capital e Grande São Paulo)

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

VENCIMENTOS\*: R\$ 1.516,10 (Um mil quinhentos e dezesseis reais e dez centavos) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de ATÉ R\$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais), conforme legislação vigente.

\*Vencimentos – No valor apresentado estão inclusos Salário Base e Gratificação Executiva, de acordo com legislação específica.

##### UNIDADE/VAGA:

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE – UNIDADES DA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO

Nº DE VAGA(S): 10 (dez), sendo 09 (nove) para Ampla Concorrência e 01 (um) para Candidato com Deficiência.

#### ANEXO III

##### PRÉ-REQUISITOS DO CARGO

MÉDICO I – ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA

HOSPITAL ESTADUAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

- Graduação em Medicina.

- Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP.

- Possuir certificado de conclusão de Residência Médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), na especialidade para a qual concorre OU Título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) na especialidade para a qual concorre.

- Possuir os demais pré-requisitos necessários, especificados em Capítulo IV deste Edital.

MÉDICO I

HOSPITAL NESTOR GOULART REIS

- Graduação em Medicina.

- Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP.

- Possuir os demais pré-requisitos necessários, especificados em Capítulo IV deste Edital

MÉDICO I

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE (Unidades subordinadas situadas na Capital e Grande São Paulo)

- Graduação em Medicina.

- Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP.

- Possuir os demais pré-requisitos necessários, especificados em Capítulo IV deste Edital.

ENFERMEIRO

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE (Unidades subordinadas situadas na Capital e Grande São Paulo)

- Graduação em Enfermagem;

- Possuir registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN. Como Enfermeiro

- Possuir os demais pré-requisitos necessários, especificados em Capítulo IV deste Edital.

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES

MÉDICO I (ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA)

- Prestar atendimento às pacientes do Pronto-Atendimento Obstétrico e Ginecológico acometidos pelo novo Coronavirus (Covid-19), conforme as diretrizes gerenciais;

- realizar triagem;

- Prestar atendimento às pacientes do ambulatório de Ginecologia e Obstetrícia acometidas ou não pela Covid 19;

- Prestar atendimento às urgências e emergências tocoginecológicas;

- Prestar atendimento à Gestação de Alto Risco (pacientes internadas e do pronto-atendimento);

- Realizar parto normal, parto fórceps e cesárea;

- Realizar assistência ao trabalho de parto e ao puerpério;

- Realizar procedimentos cirúrgicos ginecológicos;

- Realizar procedimentos tocoginecológicos de urgência/emergência (Exemplo: curetagem uterina, laparotomia, exploradora, drenagens de abscesso e hematoma, revisão de canal de parto, sutura de laceração vaginal e de colúterino, resutura, histerectomia puerperal entre outros);

- Realizar visitas médicas diárias às pacientes internadas na Patologia Obstétrica, Puerpério/Alojamento Conjunto e Cirurgia Ginecológica;

- Realizar aborto, nos casos previstos em Lei;

- Acompanhar as intercorrências (pacientes internadas e do pronto-socorro), indicação de procedimentos

cirúrgicos (pacientes internadas, inclusive da Patologia Obstétrica /Puerpério/Cirurgia, Ginecológica e do Pronto-Socorro);

- Elaborar a alta hospitalar com orientações, prescrição e encaminhamento, se necessário;

- Supervisionar e orientar Médicos Residentes;

- Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.

- Realizar outras tarefas correlatas solicitadas pelo superior.

MÉDICO I

- atender a pacientes acometidos pelo novo Coronavirus (Covid-19), em qualquer dependência da Unidade, conforme as diretrizes gerenciais;

- prestar assistência médica a pacientes em pronto socorro, unidade de emergência e encaminhar às clínicas especializadas;

- realizar triagem clínica;

- visitar pacientes em observação clínica ou internados nas dependências da Unidade;

- realizar interconsultas na Unidade;

- realizar procedimentos, diagnósticos e terapêuticos de pequeno e médio porte;

- realizar procedimentos de emergência, tais como: Reanimação Cardiopulmonar, Intubação Orotraqueal, Passagem de cateter venoso central, Toracocentese, Paracentese.

- admitir e dar alta a paciente conforme necessidade em comum acordo com o diarista e médico da especialidade afim;

- acompanhar o diarista e profissionais de áreas afins durante visita médica, fornecendo informações e participando da discussão dos casos;

- fornecer informações aos familiares;

- fornecer todas as informações com vistas a melhor assistência ao paciente com o médico regulador;

- manter os prontuários atualizados e em perfeitas condições de consulta;

- acatar determinações definidas pela direção do Hospital e/ou chefia imediata;

- realizar outras tarefas correlatas solicitadas pelos superiores.

ENFERMEIRO

- Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem.

- Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento.

- Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes.

- Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem.

- Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade.

- Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem.

- Preparar o cliente para a alta, integrando-o, se necessário.

- Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho.

- Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer.

prioridades e avaliar resultados.

- Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes

multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção.

- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.

- Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem.

- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.

- Participar de programa de treinamento, quando convocado.

- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

#### HOSPITAL GERAL DOUTOR MANOEL BIFULCO - SÃO MATEUS

UNIDADE: HOSPITAL GERAL "DOUTOR MANOEL BIFULCO" DE SÃO MATEUS

CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I

ESPECIALIDADE(S): ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

I.E. Nº 013/2020

EDITAL Nº 016/2020

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O HOSPITAL GERAL "DOUTOR MANOEL BIFULCO" DE SÃO MATEUS, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída para o presente certame, torna pública a EXCLUSÃO no Edital nº 015/2020, publicado em D.O.E de 15/12/2020, do CONCURSO PÚBLICO para o cargo de Médico I – Especialidade Ortopedia e Traumatologia, a parte II – CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS.

ONDE SE LÊ:

EDITAL Nº 063/2020

LEIA-SE:

EDITAL Nº 064/2020

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL I - HOSPITAL HELIÓPOLIS

UNIDADE: UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL I – HOSPITAL HELIÓPOLIS

CONCURSO PÚBLICO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATUAR NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS

I.E. Nº: 016/2020

EDITAL Nº: 024/2020

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

A UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL I – HOSPITAL HELIÓPOLIS, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, considerando o estabelecido em Edital de Abertura de Inscrição do presente certame, CONVOCA PARA A PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS, os candidatos inscritos no Concurso Público para o(s) cargo(s) de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATUAR NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

DATA: 17/01/2021

HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 08:00 horas

HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:30 horas

LOCAL DA PROVA: CEFOR - CENTRO DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ENDEREÇO: Rua Dona Inácia Uchoa, 574 - Vila Mariana, São Paulo – SP (próximo à estação Vila Mariana e Ana Rosa – linha azul do metrô)

Os candidatos deverão comparecer ao local indicado 30 minutos antes do horário estabelecido para abertura dos portões, munidos de Protocolo de Inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2, borracha macia e original de um dos documentos abaixo:

- Cédula de Identidade – RG ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (quando for o caso);

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira Nacional de Habilitação – CNH; ou

- Passaporte.

Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima descritos e os mesmos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

Terá acesso ao recinto da prova somente o candidato que exibir no ato, um dos documentos acima solicitados.

Após os fechamentos dos portões, não será permitida a entrada de candidato retardatário, independente do motivo alegado.

Será excluído do certame o candidato que durante a realização da prova for surpreendido em comunicação verbal, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como se utilizando de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora, qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação e/ou similares.

Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado.

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

DESPACHO DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE 17.12.2020

Face às informações constantes nos autos do processo FPS nº 54/2018 e à manifestação da Assessoria Jurídica de fls. 1016, com fundamento no item 15.5 do Edital de Concurso FPS nº 01/2018 resolvo DECLARAR EXAURIDOS OS DIREITOS, decorrentes do concurso público, dos candidatos BIANCA RAQUEL DOS SANTOS RAMOS, ANA MARIA DE FREITAS e FERNANDO PEREIRA DE LIMA classificados para o emprego de Técnico de Enfermagem.

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE DE CONCURSO PÚBLICO

1. - A Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, entidade integrante da Administração Pública Indireta, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, CONVOCA o candidato aprovado relacionado a seguir, para pré-contratação nos termos do item 15 do Edital nº 1, de 3 de abril de 2018, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato, nota final e classificação.

1.1 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NÚMERO DE INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO - NOTA FINAL - CLASSIFICAÇÃO

425.01416192/0 - KLEBER DA SILVA MACHADO - 67,00 - 22º

425.01401613/4 - ISRAEL DE JESUS - 66,00 - 23º

425.01404712/3 - BEATRIZ MARTINS BACARIN - 66,00 - 24º

2. - Os candidatos mencionados deverão comparecer à Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, situada na Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 – 2º andar – Divisão de Recursos Humanos – São Paulo/SP, no dia 23/12/2020 às 9h00.

3. Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, com cópias simples para serem conferidas à vista dos originais, não sendo aceitos pela Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo protocolos dos documentos e não havendo devolução das cópias entregues:

- Carteira de trabalho, Cédula de identidade (02 [duas] xerox simples), CPF (02 [duas] xerox simples), Título de eleitor (xerox simples + comprovante de votação ou Certidão de

Quitação Eleitoral), Certificado militar (xerox simples), PIS/PASEP (xerox simples), Comprovante de residência (02 [duas] xerox simples – conta de água, de luz ou de telefone), Certidão de nascimento ou casamento (xerox simples), Certidão de nascimento de filhos até 21 anos (xerox simples), Carteiras de vacinação do candidato classificado e dos filhos até os 05 (cinco) anos de idade (xerox simples), Certificado escolar ou Diploma (xerox simples), Carteira do Conselho Regional da categoria profissional (xerox simples), 02 (duas) fotos 3x4 recentes, Guia de recolhimento de Contribuição Sindical (caso tenha contribuído com algum sindicato de classe como médico, enfermagem etc.), Atestado de antecedentes criminais, Currículo e carta de referência do último emprego.

4. Após a entrega, os documentos serão examinados a fim de verificar a comprovação do cumprimento dos pré-requisitos enumerados no Edital.

5. Se não atenderem aos termos desta convocação, os candidatos terão exauridos os seus direitos decorrentes de sua classificação no concurso conforme itens 15.4 e 15.5 do Edital FPHSP nº 01/2018.

6. O não comparecimento na data acima estipulada caracterizará desistência por parte do candidato, e será convocado aquele imediatamente melhor colocado para o mesmo cargo.

São Paulo, 17 de dezembro de 2020.

Prof. Dr. Vanderson Rocha  
Diretor - Presidente da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo

#### HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

Secretaria de Estado da Saúde  
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP

Concurso Público para contratação de MÉDICO I para a(o) EQUIPE MÉDICA DE SEGUIMENTO DO SERVIÇO MÉDICO DA DIVISÃO DE HOSPITAL AUXILIAR DE SUZANO do HCFMUSP regido pelo Edital e Instruções Especiais 31/2020-CCP, constantes do Processo HC no. 2114925/2020

RESULTADO DAS PROVAS CANDIDATOS APROVADOS

No. DE INSCRIÇÃO - NOME - RG - PROVA ESCRITA – ESTUDO DE CASO – TÍTULOS – MÉDIA – CLASSIFICAÇÃO

531.01924389/2 - CARINA YURI FUSSUMA - 425043320 - 80,00 - 77,50 - 8,50 - 10,00 - 60,00 - 6,00 - 66,00 - 2

531.01919018/0 - GIULIANA CRISTINA